



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA DE LUMINÁRIAS

#### COORDENADORIAS DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

#### REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente concurso tem por finalidade definir o Rei Momo e a Rainha do Carnaval de Luminárias 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Luminárias, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval.

#### 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 maiores de 18 (dezoito) anos e que sejam residentes no município de Luminárias.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Concurso poderão ser **realizadas no período de 23 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026**, de forma presencial ou eletrônica, conforme definido nos itens a seguir:

3.1.1. As inscrições **presenciais** poderão ser realizadas em dias úteis, na **Casa da Cultura**, localizado na **Rua Coronel Diniz, 222 - Centro**, nesta cidade, das **8h às 17h**, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.1.2. Os interessados também poderão realizar sua inscrição **pelo formulário** [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ25-1ecMfy9ziHo3\\_yLpJLHVyCj9jAwW5oE6X20v6ThppRQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ25-1ecMfy9ziHo3_yLpJLHVyCj9jAwW5oE6X20v6ThppRQ/viewform), até as 17h do dia 06 de fevereiro de 2026.

3.2. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada, além dos seguintes documentos, física ou digitalmente:

- Cópia de documento oficial com foto;
- Comprovante de residência;
- Vídeo de até 1m30s, em trajes específicos para Rei Momo ou Rainha do Carnaval, apresentando-se e elencando atributos positivos para escolha no concurso, além de sambar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3.** Os/As vencedores/as deverão, obrigatoriamente, apresentar toda documentação listada no **Anexo I** deste Regulamento, como condição do recebimento do prêmio, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

**3.4.** Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

#### **4. DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL**

**4.1.** A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2026 será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

**4.1.1. Primeira Etapa:** consiste em uma eliminatória, com a participação de todos os candidatos e todas as candidatas inscritos (as), quando serão escolhidos até 03 (três) candidatos a Rei Momo e até 03 (três) candidatas a Rainha do Carnaval, para comporem a etapa final. Esta primeira etapa será realizada mediante análise de material enviado no item 3.2.

**4.1.2. Segunda Etapa:** consiste na Etapa Final, com os candidatos e as candidatas selecionados/as) na Eliminatória. Esta Etapa será realizada no palquinho da Praça Nossa Senhora do Carmo, no dia **11 de fevereiro de 2026**, com início às 20 horas.

**4.2.** A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais, desconsiderando pseudônimos e/ou nomes artísticos, quando houver.

#### **5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pelas Coordenadorias de Cultura, Turismo e Esportes de Luminárias.

**5.1.1.** Os(As) integrantes da comissão julgadora não serão remunerados(as).

**5.2.** Os critérios de julgamento serão os seguintes:

I. **Desenvoltura (postura e elegância);**

II. **Apresentação do/a Candidato/a;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III. **Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Luminárias, manifestado através da fala de cada participante, em qualquer etapa do Concurso, de acordo com o que for proposto).**

5.3. Os/As integrantes da Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

5.3.1. As notas atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

5.4. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

5.5. A nota global do(a) candidato(a) será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

5.6. O tempo de apresentação de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será de até 1m30s, em ambas as fases do Concurso.

5.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será definido na seguinte ordem:

a) maior nota no item **Desenvoltura**; b) persistindo o empate, maior nota no item **Apresentação**; c) permanecendo o empate, maior nota no item **Conhecimentos Gerais**.

5.8. Persistindo o empate após todos os critérios, a decisão final caberá ao(à) **Presidente da Comissão**, previamente escolhido entre os jurados.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2025	R\$ 300,00
Rainha do Carnaval 2025	R\$ 300,00

Valor total da Premiação: R\$ 600,00.

6.2. Para receber a premiação, os vencedores deverão entregar a documentação prevista no **Anexo I** no prazo de **08 dias** contados a partir da data do anúncio oficial do resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**6.3.** Do valor da premiação não serão realizados descontos.

**6.4.** É de responsabilidade dos vencedores do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 a confecção de suas roupas e demais adereços utilizados.

### **7. DAS CONTRAPARTIDAS DOS VENCEDORES**

**7.1.** O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2026 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2026, obrigatoriamente, farão apresentações não remuneradas nas principais atividades do Carnaval 2026, a título de contrapartida da premiação recebida.

**7.2.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a final deverão participar, obrigatoriamente, de:

**I. Ensaios programados pela Coordenação do Concurso;**

**II. Outras atividades estabelecidas pela Coordenação do Concurso.**

**7.3.** O descumprimento do que define o item 7.2 deste Regulamento acarretará na desclassificação do(a) candidato(a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026, assumindo o(a) candidato(a) com segunda maior pontuação.

**7.4.** Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer a toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Coordenadoria de Cultura, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O candidato ou a candidata que causar qualquer transtorno ao Concurso — dentro ou fora da área de realização ou em relação a outro concorrente — será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação.

**8.2.** Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval nos 02 (dois) anos anteriores a 2026.

**8.3.** Não será permitido aos candidatos e candidatas contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso, em assuntos relacionados ao Concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.4.** Qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Coordenadoria de Cultura, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

**8.5.** O recurso mencionado no item 8.4 ficará limitado a aspectos objetivos descritos neste Regulamento. **Não será permitido ao recorrente questionar critérios de avaliação que dependam da análise subjetiva da Comissão**, como julgamentos sobre qualidade estética.

**8.6.** Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Luminárias e Coordenadorias de Cultura, Turismo e Esporte.

**8.7.** À Coordenação Geral do Concurso, a ser designada em Portaria, cabe adotar todas as providências necessárias para a realização do Concurso.

**8.8.** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Concurso, após consulta aos órgãos competentes das Coordenadorias de Cultura, Turismo e Esportes.

Luminárias, 28 de janeiro de 2026.

**SANDRA MARIA DE ANDRADE**

Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

**LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS**

Coordenadora de Turismo

**CARLOS ALBERTO JUNIOR**

Coordenador de Cultura

**GIORDÂNIO ALEXANDRINO DE MOURA**

Coordenador de Esportes

**LINCOLN DANIEL DE SOUZA**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer